
PROJETO DE LEI Nº 185/2021.

DETERMINA A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO DE FILAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os órgãos e estabelecimentos da Administração Pública Direta e Indireta, que promovem atendimento ao público, ficam obrigados a instituir sistema eletrônico para gerenciamento de filas e distribuição e senhas;

Art. 2º- O sistema de gerenciamento eletrônico de filas deve possuir, obrigatoriamente, recursos de imagem e voz para promover a inclusão dos usuários com deficiência auditiva ou visual;

Art. 3º- Na implantação de gerenciamento do atendimento da rede pública de saúde, devem ser observadas as normas de classificação de risco estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 06 de dezembro de 2021.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores (a);

Uma das principais vantagens de utilizar um sistema eletrônico de gerenciamento de filas por meio de senhas está na própria organização dos atendimentos que precisam ser realizados.

Sabemos que estabelecimentos que precisam dessa organização e não contam com esse sistema para tal atividade podem virar caóticos.

Dessa forma, um sistema eletrônico de gerenciamento de senhas auxilia muito na organização, principalmente por colocar uma ordem sequencial de forma clara para o atendimento dos usuários, auxiliando também no momento de espera de quanto aproximadamente precisarão aguardar para serem atendidos.

Pelo exposto e ciente do comprometimento e compromisso do Poder Executivo, e com anseio de que esse pleito será atendido, solicito amparo de todos os vereadores (a) dessa colenda casa de leis, para a aprovação do projeto ora em apreço. Assim peço e aguardo acolhimento.

Parauapebas/PA, 06 de dezembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
https://www.serpro.gov.br/assinador-digital

Elias Ferreira de Almeida Filho
Vereador do PSB